



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**INDICAÇÃO**  
Nº 409/2010

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 20 SET 2010

  
PRESIDENTE

**Considerando** que se encontra junto a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 102/2010, que proíbe as queimadas no Município, estabelecendo penalidades pelo descumprimento;

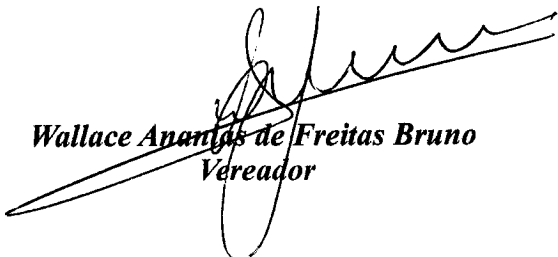
**Considerando** que referido Projeto já recebeu aprovação em primeira discussão e, por certo, será aprovado em definitivo em segunda votação;

**Considerando** que há necessidade de dar conhecimento para a população dos termos da referida lei;

**Considerando** que a publicidade da lei poderia ser feita não só através da imprensa escrita e falada, mas também o Executivo poderia determinar por um período de 03 (três) meses, que cópia da lei fosse anexada as contas de água, fato que proporcionaria um conhecimento mais amplo pela população.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, anexar cópia da lei, após sua aprovação, nas contas de água, dando ampla publicidade de seus termos e as penalidades para aqueles que descumprirem a norma.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2010.

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Vereador